EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.655.655 - SP (2015/0275410-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
EMBARGANTE	:	BANCO SAFRA S A
ADVOGADO	:	EDUARDO FLÁVIO GRAZIANO E OUTRO(S) - SP062672
EMBARGADO	:	FABIANO YUJI TAUE - ME
EMBARGADO	:	FABERLU CESAR DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA
ADVOGADOS	:	ALONSO SANTOS ALVARES E OUTRO(S) - SP246387 FERNANDO OLIVEIRA MOURA - SP316460
INTERES.	:	LUCIANO YUKIO TAUE
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL NÃO VERIFICADOS.

1. Ausentes quaisquer dos vícios ensejadores dos aclaratórios, afigura-se patente o intuito infringente da presente irresignação, que objetiva não suprimir a omissão, afastar a obscuridade, eliminar a contradição ou corrigir erro material, mas sim reformar o julgado por via inadequada.

2. Embargos declaratórios rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Marco Aurélio Bellizze, Moura Ribeiro (Presidente), Nancy Andrighi e Paulo de Tarso Sanseverino votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2019(Data do Julgamento)

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 6D0EA2E5-E521-4DD0-9EA8-23BA785B806F